

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA E A DEFENDER CONSERVAÇÃO E LIMPEZA.

CONTRATANTE

A **AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.112.386/0001-11, localizada no Setor de Indústria e Abastecimento – S.I.A., Trecho 5, Área Especial 57, em Brasília-DF, neste ato representada pelo seu Gerente-Geral Substituto de Gestão Administrativa e Financeira, Senhor **FREDERICO AUGUSTO DE ABREU FERNANDES**, portador da Carteira de Identidade 1.746.393 SSP-DF, inscrito no CPF/MF 831.362.661-53, designado pela Portaria nº 382 DE 19/06/2015, publicada no D.O.U. de 22/06/2015, e com poderes delegados pela Portaria nº 813/2019 e de outro lado a empresa

CONTRATADA

DEFENDER CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, doravante denominada por **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.370.244/0001-30, com Sede à QOF QN 07 CONJUNTO 1 LOTE 05, RIACHO FUNDO I, BRASÍLIA-DF, CEP: 71.805-772, neste ato representada por sua representante legal, a Senhor LUIZ CARLOS DA SILVA BATISTA brasileiro, solteiro, empresário, natural de Brasília - DF, portador da CNH 06380145990 expedida pelo DETRAN — DF em 18.12.2017, e do CPF n.º 044.513.631-60, residente e domiciliado na QN 07 Conjunto 18 Lote 22, Riacho Fundo, Brasília - DF, CEP: 71.805-718, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este **Termo Aditivo**, consoante o Processo Licitatório nº 25351.920845/2018-00, referente a Dispensa nº 04/2018, e Processo de Alteração 25351.901484/2021-90, ainda, em fundamento no art. 65, inciso I alínea "b" e seu § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, às quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto:

1.1.1. Suprimir o quantitativo de 06 (seis) postos de trabalho de auxiliar de arquivo e 01 (um) posto de trabalho de contínuo, que totaliza o percentual de 50% (cinquenta por cento), calculado sobre o valor atualizado do ajuste originário.

1.1.2. Em decorrência da supressão, a formação de preço do contrato será conforme tabela abaixo.

Descrição	Valor por posto	Quantidade	Valor Mensal	Valor Total
Auxiliar de arquivo	R\$ 4.500,42	20	R\$ 90.008,40	R\$ 1.080.100,80
Contínuo	R\$ 3.415,60	7	R\$ 23.909,20	R\$ 286.910,40
Valor Global			R\$ 113.917,60	R\$ 1.367.011,20

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor total do presente termo aditivo, definido a partir da diferença entre a soma das parcelas mensais que ainda faltam ser executadas e aquele decorrente da presente supressão, é de R\$ 297.083,43 (duzentos e noventa e sete mil oitenta e três reais e quarenta

e três centavos).

2.2. Em decorrência da supressão, após a entrada em vigência deste Termo Aditivo, o valor estimado global do contrato passará a ser de R\$ 1.367.011,20 (um milhão, trezentos e sessenta e sete mil onze reais e vinte centavos), sendo o valor estimado mensal de R\$ 113.917,60 (cento e treze mil novecentos e dezessete reais e sessenta centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa com a execução do presente no exercício de 2021, correrá à conta do orçamento da Anvisa para o referido exercício sob seguinte classificação:

3.2. Programa de Trabalho: 10.122.2115.2000.0001 – Administração da Unidade

3.3. Fonte de Recurso: 6174362120 – Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária

3.4. Natureza da despesa: 33.90.37.01 – Apoio administrativo, técnico e operacional

3.5. Plano Interno: 21GGCIP0002

3.6. Nota de Empenho: 2021NE000036

3.7. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42, da Lei Complementar n. 101/2000.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A nova garantia, correspondente à 5% do novo valor global do contrato, deverá ser apresentada no prazo máximo de até 10 dias úteis após a notificação formal, sob pena de incidências penalidades contratual e legalmente previstas.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A supressão terá sua vigência a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato n°. 24/2018, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser providenciada pela Contratante em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, conforme previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/1993.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Para dirimir as questões oriundas deste Termo será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade de Brasília, Distrito Federal, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelos Representantes da Contratante e da Contratada.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos da Silva Batista, Usuário Externo**, em 19/04/2021, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Augusto de Abreu Fernandes, Gerente-Geral de Gestão Administrativa e Financeira Substituto(a)**, em 22/04/2021, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1413352** e o código CRC **8DAA0D5B**.